

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 089 DE 03 DE JUNHO DE 2.003.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

Jair Merti dos Santos
Sec. De Administracão
e Empresas

“Dispõe sobre a
denominação de via pública
e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a via localizada no perímetro urbano conhecida como rua 07, denominando-a Rua 04 de Junho.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 03 de junho de 2.003.


José Marques Queiroz
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal